



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura de Esteio

EXPEDIENTE Nº 256/2015
PROJETO DE LEI Nº 217/2015

Altera a Lei Municipal nº 6.214, de 16 de outubro de 2015.

GILMAR ANTÔNIO RINALDI, Prefeito Municipal de Esteio.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, com fundamento no artigo 70, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte

LEI:

ART. 1º - Fica incluída a Ação a seguir listada no Anexo de Metas Prioritárias da Lei Municipal nº 6.214, de 16 de outubro de 2015, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2016 e dá outras providências:

14 – SECRETARIA DE SEGURANÇA E MOBILIDADE URBANA

Programa 0002 – Caminhos de Esteio

Ação 1221 – Implantação de Intervenções Moderadoras de Tráfego – C.R. nº 819531/2015 - MCIDADES

Código Funcional-Programático	Próprio	Terceiros	Valor Total
14.02.15.451.0002.1221	2.484,00	245.850,00	248.334,00

ART. 2º – Fica alterado o valor de recursos Próprios na ação a seguir listada, prevista no Anexo de Metas Prioritárias da Lei Municipal nº 6.214, de 16 de outubro de 2015, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2016 e dá outras providências, passando a vigorar com o seguinte desdobramento:

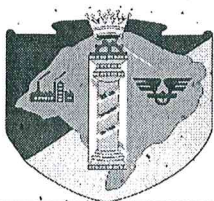
Programa 0002 – Caminhos de Esteio

Ação 2093 – Manutenção da Diretoria de Mobilidade

Código Funcional-Programático	Próprio	Terceiros	Valor Total
14.02.06.181.0002.2093	1.925.216,00	0,00	1.925.216,00

ART. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Esteio,



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura de Esteio

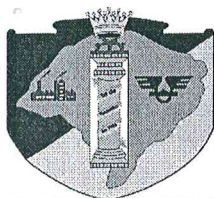
Programa 0001 – Esteio melhor para se viver

Ação 1099 – Aquisição de Equipamentos - CEU

Código Funcional-Programático	Próprio	Terceiros	Valor Total
09.02.15.451.0001.1099	5.000,00	71.038,28	76.038,28

ART. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Esteio,



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura de Esteio

Consultoria
Jurídica



Mensagem nº 208/2015

Esteio, 17 de Dezembro de 2015.

Senhor Presidente:

Vimos por intermédio da presente, encaminhar à consideração e voto desse Legislativo Municipal o Projeto de Lei anexo, que “Altera a Lei Municipal nº 6.214, de 16 de Outubro de 2015 – LDO”.

O projeto em comento visa a inclusão de Ação, no Anexo de Metas Prioritárias do Orçamento da Secretaria Municipal de Mobilidade urbana - SMSMU, para o exercício de 2016, programa Caminhos de Esteio, visando a execução do contrato de repasse nº 819531/2015, celebrado entre o Município e o Ministério das Cidades, junto a ação de implantação de intervenções moderadoras de tráfego no município.

Sendo o que se apresenta para o momento, colhemos o ensejo para renovar nossos protestos de apreço e distinta consideração.

Atenciosamente,

GILMAR ANTÔNIO RINALDI
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE ESTEIO
RECEBIDO
EM 18/12/15

Ricardo Silva
Diretor-Geral
Matr. 0116

Exm^o. Sr.
Ver. LEONARDO DAHMER
DD. Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
Nesta.
MP/CJ

